

Lei nº 109.

Dispõe sobre auxílio a  
Igreja de Senhora do Poço.

O Povo do Município de Senhora do Poço, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Igreja de Senhora do Poço, um auxílio de R\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) para concerto do amplificador da Igreja local.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Poço, 30  
de maio de 1965.

José Pires Abi-acl  
(Ass) José Pires Abi-acl  
Prefeito Municipal